



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.245/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.01 - GABINETE E SUPERINTENDENCIA				
17.512.0050.2.100			MANUTENÇÃO DO GABINETE E SUPERINTENDENCIA	25.000,00
3.1.90.13.00	4	277	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.2.102			MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	80.000,00
3.1.90.11.00	4	293	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.3.90.39.00	4	298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.01 - GABINETE E SUPERINTENDENCIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

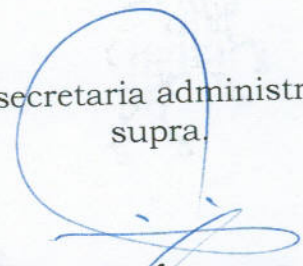
17.512.0050.2.100			MANUTENÇÃO DO GABINETE E SUPERINTENDENCIA	10.000,00
3.1.90.94.00	4	278	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
17.512.0050.1.004			AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00
4.4.90.52.00	4	282	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.1.005			REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO	140.000,00
4.4.90.51.00	4	291	OBRAS E INSTALAÇÕES	
17.512.0050.2.102			MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	5.000,00
3.1.90.94.00	4	295	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				185.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 30 de setembro de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"